



GABINETE DO PREFEITO

*Câmara*

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI Nº 5.642**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ESTIPULADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.586, DE 28 DE AGOSTO DE 2014, QUE ATRIBUI NOVAS COMPETÊNCIAS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE).**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo estipulado no § 3º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 5.586, de 28 de agosto de 2014, que atribui novas competências ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2015, a contar da promulgação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 6 de março de 2015.

**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

**REGINA C. BIGHETTI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 12/05  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) *Lei nº 5.642*  
FOI PUBLICADA(O) em *07/03/15*  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL *Oficial M.M.*)